



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 340/2021

Guaporé, 24 de setembro de 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 60/2021, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Calos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de setembro de 2021.

**MENSAGEM Nº 60/2021**

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 60/2021**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA.**

**JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2021, em parcela única, visando o desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social (aquisição, entre outros, de gêneros alimentícios, material de expediente, farmacêutico, higiene, limpeza).

A entidade, fundada em 19-11-1996, tem como objetivo principal acolher e amparar idosos com idade superior a 60 anos e como filosofia, o compromisso com o Estatuto do Idoso.

Pelo importante trabalho social desenvolvido pela Associação Amigos de Santa Rita, encaminhamos a proposta anexa, para análise e votação de Vossas Excelências.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 60/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, CNPJ nº 01.726.948/0001-91, para consecução de finalidades de interesse público, visando o desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

**Art. 2º** Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

**Art. 3º** Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1104	Fundo Municipal do Idoso
	0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS REPASSE MUNICIPAL

**Art. 5º** Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1104	Fundo Municipal do Idoso	
	0.022 – Subvenção e Auxílios a Entidades de Atendimento ao Idoso	
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 14.720,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS REPASSE MUNICIPAL

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR** **R\$ 14.720,00**

**Art. 6º** Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Atividade -2.122 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.820,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.900,00
	RECURSO VINCULADO: 1195 – FNAS REPASSE MUNICIPAL		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.720,00</b>

**Art. 7º** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294E-64C4-5505-FA5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 24/09/2021 19:51:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/294E-64C4-5505-FA5F>